



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.854 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a conceder Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS, inscrita no CNPJ nº 07.230.542/0001-08 com a finalidade de complementar os custos operacionais com recursos humanos para o exercício de 2016.

Parágrafo Único – O valor estimado a ser repassado à Entidade durante o exercício de 2016 será de R\$ 30.852,25 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) divididos em 12 parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/01/2016

Pág. 28 Jornal JL-BAURU